PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 29

LEI N.º 4.026, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901, de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Paracatu, inscrita no CNPJ 19.784.131/0001-35, a título de subvenção social, no valor de R$ 397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil, e quinhentos reais).

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a custeio para continuidade nas atividades da entidade.

Art. 2º. Para fazer face ao disposto no art.1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, na funcional programática 02.11.01.08.244.0029.2451, elemento de despesa 3.3.50.43.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias 02.19.01.08.244.0029.2123.3.3.90.36, 02.19.01.08.122.0033.2442.3.3.90.30, 02.19.01.08.244.0029.2123.4.4.90.51, 02.19.01.08.244.0029.2119.3.3.90.30, 02.19.01.08.244.0029.2119.3.3.90.39, 02.19.01.08.244.0029.2122.3.3.90.39, 02.19.01.08.244.0029.2508.3.3.90.32, 02.19.01.08.244.0031.2494.3.3.90.30, 02.19.01.08.244.0066.2131.3.3.90.39, 02.19.01.08.244.0029.2234.3.3.90.30, 02.19.01.08.244.0029.2234.3.3.90.39 e 02.19.03.08.243.0069.2242.3.3.90.30, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de outubro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 15/10/25 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Marcos Evangelista
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 22/10/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 14/10/2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL